

de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Lemos Triunfante*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosália Infante*.

Anúncio n.º 4570-OU/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Lemos Triunfante, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo abreviado, n.º 181/05.7PAMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Simone José da Silva Gomes, filho de Dercídio José da Silva e de Maria Ribeiro da Silva, natural de Brasil nascido em 4 de Setembro de 1973, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 248540548 e do passaporte n.º Co 291768, com domicílio em Monte Grande, Alqueva, Alqueva, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1, e 69.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2005, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter a renovação do respectivo bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, certidão de assento de nascimento, carta de condução, bem como de obter certidões, efectuar registos ou praticar quaisquer outros actos junto de autoridades públicas, nomeadamente, repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Lemos Triunfante*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosália Infante*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MURÇA

Anúncio n.º 4570-OV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cidália Lisete Pereira da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Murça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 52/97.9TBMUR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António Carvas Carvalho, filho de António de Carvalho e de Zélia da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1955, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 113784279 e do bilhete de identidade n.º 3753316, com domicílio na 55 Avenue Des Papes, 78110 Le Vesinet, 78110 Le Vesinet França, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 1996, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cidália Lisete Pereira da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Maria Esteves Gomes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 4570-OX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 560/02.1TAOAZ, pendente neste Tribunal

contra o arguido Jussara Lima de Sousa, filho de Odilon Cardoso de Sousa e de Honorina Lima de Sousa, natural de Viseu, de nacionalidade brasileira, nascido em 14 de Março de 1978, com domicílio na Rua D. João IV, 852, casa 7, Porto, 4000-035 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2002, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Belo Rodrigues Matos Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 4570-OZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Gaspar Guimarães, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 470/04.8PBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Imílio Seza Pereira da Silva, filho de Jerónimo Guedes da Silva e de Zulmira Pereira da Silva, natural do Brasil, nascido em 3 de Novembro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º Cp 134259, com domicílio na Rua Miguel Toma, lote 5, 6.º, esquerdo, 2410-157 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Outubro de 2004, um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Gaspar Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda Costa*.

Anúncio n.º 4570-PA/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/06.0TAVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Moreira, filho de Josué Moreira e de Ednalva dos Santos Moreira, natural de Brasil, nascido em 19 de Julho de 1983, solteiro, com profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, com domicílio na Rua Padre Faustino, 4, 2435-272 Freixianda, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea a), e 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 4570-PB/2007

O juiz de direito, Dr. José Miguel Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal sin-

gular), n.º 469/02.9TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva, filho de António Gonçalves Ribeiro e de Filomena da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3318447, com domicílio na Rua da Fundação Letras, Bairro Novo Eloy, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Julho de 2002, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização da emissão de cheques sem provisão.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elisa Cravo Pereira*.

Anúncio n.º 4570-PC/2007

O juiz de direito, Dr. José Miguel Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 594/99.1PAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo da Silva Oliveira, filho de António Joaquim de Oliveira e de Maria Rosa da Silva, nascido em 27 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10665625, com domicílio no Cimo de Vila, São João, 3880 Ovar, por se encontrar acusado de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1999, por despacho de 13 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 4570-PD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, deste 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 569/04.0GAPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ricardo dos Santos Nunes Moreira, filho de Mário Nunes Moreira e de Maria da Conceição Ferreira dos Santos, natural de Paredes, Castelões de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13652188, com domicílio na Rua Central de Ferreira, 35, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2004, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por lhe ter sido tomado termo de identidade e residência.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

Anúncio n.º 4570-PE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1117/96.0TBPFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Teresa Martins da Costa, filha de Arnaldo Ferreira da Costa e de Margarida Maria Ferreira Martins da Costa, natural de Portugal, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 214779157, do bilhete de identidade n.º 11041213 e da licença de condução n.º C-642981(7), com domicílio na Rua José Gomes Ferreira, Lote 123, 2.º esquerdo, Bairro de Santo Apolónia, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º,

n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Fevereiro de 1995, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado o arguido e lhe ter sido tomado termo de identidade e residência.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel de Melo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 4570-PF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Oliveira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 203/01.0TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Washington Nazaré da Cruz, filho de Marildes Cruz, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Novembro de 1980, solteiro, com profissão de electricista, titular do passaporte n.º Ck585320, com domicílio na Avenida da República, 686, 4.º, esquerdo, Matosinhos, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 2000, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa*.

Anúncio n.º 4570-PG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Oliveira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 275/06.1GNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Joaquim Cardoso, filho de Maria Flor Cardoso, natural de Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1983, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 14498790, com domicílio na Rua Doutor Antónia Augusta de Sousa, 148, 2, Custóias, 4460 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa*.

Anúncio n.º 4570-PH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Oliveira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1487/06.3TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Teixeira da Rocha Magalhães, filho de Carlos Alberto da Rocha Magalhães e de Maria Rosa Moreira Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1973, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10547218 e da licença de condução n.º P-880200, com domicílio na Rua do Calvário, 78, rés-do-chão, esquerdo, Castelões de Cepeda, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminho ou destruição de